



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

**LEI Nº 5.638 DE 17 DE ABRIL DE 2020**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.558/19, na Secretaria Municipal de Fazenda.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte descrição:

Ação:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.01. SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

07.01.28. Encargos Especiais

07.01.28.846. Outros Encargos Especiais

07.01.28.846.0012. Administração dos Recursos Financeiros

07.01.28.846.0012.197 - MANUTENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO

ONEROSA DO PRÉ-SAL

3.1.91.13.99.00.00 - Outras Obrigações Patronais.....R\$ 693.413,87  
(Recurso: 1180 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI Nº 13885/2019)

Objetivo: Destina-se a autorizar o pagamento da Contribuição Previdenciária para Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS, no exercício de 2020, com RECURSOS DO PRÉ SAL, conforme Lei Federal nº 13.885/2019 - Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO:

I - Receita Financeira originária dos Recursos da Cessão Onerosa - Pré Sal , transferidos pela UNIÃO, nos termos da Lei Federal nº 13.885/2019.....R\$ 693.413,87

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO.....R\$ 693.413,87

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte descrição:

Ação:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.01. SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

07.01.28. Encargos Especiais

07.01.28.846. Outros Encargos Especiais

07.01.28.846.0012. Administração dos Recursos Financeiros

07.01.28.846.0012.197 - MANUTENÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO

ONEROSA DO PRÉ-SAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administração@pmgv.rs.gov.br](mailto:administração@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

3.1.91.13.99.00.00 - Outras Obrigações Patronais.....R\$ 693.413,87  
(Recurso: 1180 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI Nº 13885/2019)

Objetivo: Destina-se a autorizar o pagamento da Contribuição Previdenciária para Amortização do Passivo Atuarial com o RPPS, no exercício de 2020, com RECURSOS DO PRÉ SAL, conforme Lei Federal nº 13.885/2019 - Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Fazenda, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO:  
I - Receita Financeira originária dos Recursos da Cessão Onerosa - Pré Sal , transferidos  
pela UNIÃO, nos termos da Lei Federal nº  
13.885/2019.....R\$ 693.413,87  
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO.....R\$ 693.413,87

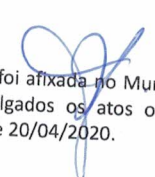
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 17 de abril de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde  
são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a  
contar de 20/04/2020.